

**PROJETO DE LEI Nº 06 DE 25 DE MAIO DE 2017**  
**PODER LEGISLATIVO**

**Institui a Semana Municipal de  
Conscientização do Autismo no  
Calendário Oficial de Eventos da  
Estância Turística de Joanópolis e dá  
outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída e inserida no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de Joanópolis a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, que se realizará, anualmente, na semana do dia 2 de abril, Dia Mundial de Conscientização do Autismo.

Art. 2º A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover a divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população.

Art. 3º Como instrumento para atender aos objetivos da Semana Municipal de Conscientização do Autismo, poderão ser promovidos seminários, palestras, cursos, eventos educativos, culturais e de lazer, visando a sensibilização e mobilização da população para a seriedade do tema.

Art. 4º A programação e as atividades da Semana Municipal de Conscientização do Autismo poderão ser coordenadas pelas Secretarias Municipais de Saúde e de Educação, com ações que priorizarão:

- I - Oportunizar a discussão permanente sobre o autismo;
- II - Ampliar e estimular o conhecimento sobre o autismo;
- III - Envolver atividades nas áreas de educação, psicologia e medicina em torno da temática do autismo;
- IV - Divulgação de experiências, reflexões e práticas profissionais para combater a precariedade de conhecimento sobre o autismo;
- V - Orientação e apoio aos autistas e seus familiares, como forma de melhorar as condições de crianças e adultos que sofrem o problema.

Art. 5º As Secretarias Municipais de Saúde e de Educação poderão desenvolver meios para a realização do evento, em parceria com instituições, organizações não governamentais, sociedade civil, empresas privadas e imprensa, que contribuirão com a doação de recursos e patrocínios.

Art. 6º A presente Lei deverá ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua promulgação, no que se refere aos requisitos que considerar necessários ao seu efetivo cumprimento.

Art. 7º As despesas relativas à execução da presente Lei correrão na forma especificada no Art. 5º da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICATIVA

O Dia Mundial do Autismo é universalmente reconhecido pela ONU (Organização das Nações Unidas) como sendo o dia 02 de Abril, e o presente Projeto de Lei objetiva instituir no Calendário Oficial de Eventos deste Município a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser comemorado anualmente, na semana do dia 2 de abril, nas escolas e entidades localizadas neste Município, com projetos, palestras e cursos direcionados aos cuidados necessários às pessoas com transtorno do espectro autista (TEA).

O TEA é uma síndrome que tem estado muito em evidência, sobretudo pelo crescimento no número de diagnósticos. Tem-se investido muito dinheiro em pesquisas, principalmente nos Estados Unidos, para se descobrir as causas, que até agora são desconhecidas. O autismo é uma disfunção global do desenvolvimento, uma alteração que afeta a capacidade de comunicação do indivíduo, de socialização e de comportamento. Esta desordem faz parte de um grupo de síndrome denominada **Transtorno Global do Desenvolvimento** (TGD). Muitos são os mitos em referência ao autismo, portanto este projeto visa a divulgação e a conscientização em relação a este distúrbio para a população.

O **Deputado Federal Adérmis Marini – PSDB SP**, membro da Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, presidindo a sessão desta comissão aprovou o Projeto de Lei 501/2013, do Senado, que muda o Estatuto da Criança e Adolescente (Lei 8.069/1990) para obrigar o Sistema Único de Saúde (SUS) a adotar protocolo com padrões para avaliação de riscos ao desenvolvimento psíquico das crianças. Posteriormente, o Deputado Adérmis Marini, como líder da bancada do PSDB, encaminhou favoravelmente a proposta ao plenário da Câmara Federal que foi aceito e aprovado por todos os presentes.

Isto posto, este tema configura-se de extrema importância para todos os cidadãos deste Município e esta Ilustre Casa não deve se ausentar na sua contribuição à sociedade, no que se refere à igualdade de direitos diante um Estado Democrático de Direito. Desta forma, a apresentação deste Projeto contribui para a inclusão social de pessoas portadoras de TEA, em respeito à nossa Carta Magna ao vedar o tratamento desigual às pessoas.

Concluindo, submeto o presente Projeto de Lei à elevada apreciação nos nobres Edis que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Joanópolis, 25 de maio de 2017.

**Gilmar Benedito Gonçalves**  
Vereador

**Marcos Paulo da Cunha**  
Vereador